

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



CONTRATO Nº 20210085

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV GETÚLIO VARGAS, Nº 98, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.842.765/0001-10, representado pelo Sr. DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, portador do CPF nº 872.374.232-15, residente na RUA ARLEI N 29, e de outro lado a firma F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.389.117/0001-68, estabelecida à Av. Nossa Senhora Aparecida, 117-A, Novo Panorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MAXIMILIANO SILVA DOS SANTOS, residente na , Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 922.841.402-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2021-PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
967477	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324M M - Marca.: FORONI	UNIDADE	100,00	0,750	75,00
967483	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MMX30M - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
969214	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: KAZ	UNIDADE	4,00	115,000	460,00
971573	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	10,00	24,000	240,00
982825	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 310X410 MM. - Marc a.: FORONI	UNIDADE	100,00	1,050	105,00
987858	FITILHO FINO VERDE - Marca.: VMP	ROLO	10,00	2,000	20,00
987859	FITILHO FINO BRANCO - Marca.: FIDEPLA	ROLO	10,00	2,000	20,00
988585	REABASTECEDOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	8,00	12,500	100,00
993670	ABASTECEDOR - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO (AZUL/P RETO) - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	6,300	126,00
993671	ABASTECEDOR - TINTA PARA CARIMBO (AZUL/PRETO) - Marc a.: RADEX	UNIDADE	25,00	4,600	115,00
993672	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO LIQUIDO - Marca.: TEK B A base de cianoacrilato, de baixa viscosidade, para adesão em borracha, plástico, cortiça, cerâmica e metal, peso 20gr.	UNIDADE	5,00	9,700	48,50
993675	ALFINETE PARA MAPA, REDONDO COLORIDO, CAIXA C/ 100 U NIDADES - Marca.: RADEX	UNIDADE	15,00	5,980	89,70
993678	ALMOFADA, CARIMBO DE BORRACHA - Marca.: RADEX Acolchoada de algodão;entintado,(azul/preto),tamanho nº03	UNIDADE	18,00	3,100	55,80
993679	ALMOFADA, CARIMBO DE BORRACHA Nº04 - Marca.: RADEX Acolchoada de algodão;entintado,(azul/preto),tamanho nº04	UNIDADE	20,00	5,800	116,00
993680	APONTADOR DE METAL COM DOIS FUROS, PARA LÁPIS - Marc a.: TRIS	UNIDADE	30,00	3,700	111,00
993681	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIP O ESCOLAR1 - Marca.: TRIS Tamanho médio,01 furos,com depósito de resíduos,lâmina aço inoxidável,cores variadas.	UNIDADE	12,00	1,980	23,76
993682	BANDEJA DUPLA, FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, MENDIND O 35CM/23CM. - Marca.: DELLO Confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm.	UNIDADE	10,00	23,400	234,00
993683	BANDEJA SIMPLES PARA USO EM ESCRITÓRIO. - Marca.: DE Confeccionada em acrílico fumê transparente medindo aproximadamente 35cm x 23cm.	UNIDADE	2,00	23,400	46,80
993684	BANDEJA TRIPLA, ARTICULÁVEL, PARA USO EM ESCRITÓRIO. - Marca.: DELLO Confeccionada em acrílico fumê transparente, medindo aproximadamente 35cm x 23cm	UNIDADE	6,00	44,000	264,00
993685	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA NA COR PRETO. - Marca.: RADEX Base plástica na cor preto, com compartimento para marcadores.	UNIDADE	3,00	13,400	40,20
993686	BARBANTE Nº 04, ROLO C/ 400 GR - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	2,00	31,500	63,00
993687	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA GRANDE. - Marca.: A PLICOLA	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
993688	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA PEQUENO. - Marca.:	UNIDADE	30,00	1,700	51,00

AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



993689	APLICOLA					
	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS, 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 BLOCOS 38X50 MM - Marca.: KAZ	UNIDADE	60,00	8,000	480,00	
993690	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 75X100 MM COM 100 FOLHAS - Marca.: KAZ	UNIDADE	60,00	7,700	462,00	
993691	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 76X76MM COM 150 FOLHAS - Marca.: KAZ	UNIDADE	60,00	8,800	528,00	
993692	BLOCO DE RECIBO COM 2ª VIA, MEDINDO 209MMX105MM - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	10,00	4,850	48,50	
993693	BOLSA PARA NOTEBOOK, TIPO MOCHILA - Marca.: F.BAG	UNIDADE	6,00	172,000	1.032,00	
993694	BORRACHA BRANCA, MACIA, PARA PONTA DE LÁPIS - Marca.: MERCUR	UNIDADE	50,00	0,800	40,00	
993695	BORRACHA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA, NA COR AZUL E VERMELHA. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	50,00	1,850	92,50	
993696	BORRACHA BRANCA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA - Marca.: MERCUR	UNIDADE	50,00	1,600	80,00	
993699	CALCULADORA DE MESA, COM 12 DIGITOS - Marca.: TRIS	UNIDADE	5,00	32,500	162,50	
993700	CALCULADORA DE MESA, COM 08 DIGITOS - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	17,900	89,50	
993704	CANETA HIDROCOR, NÃO TÓXICA, PONTA FINA DE POLIÉSTER 12 CORES - Marca.: TRIS	UNIDADE	2,00	11,300	22,60	
993706	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR PRETA, PONTA DE 1,0MM - Marca.: PILOT	UNIDADE	5,00	8,800	44,00	
993707	CLIP COLORIDO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: BACCHI	UNIDADE	5,00	5,200	26,00	
993708	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 10/0 CAIXA COM 120 UND - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	5,000	50,00	
993710	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 12/0 CAIXA COM 12 UND - Marca.: BACCHI	UNIDADE	10,00	9,500	95,00	
993711	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 2/0, CAIXA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	10,00	4,200	42,00	
993712	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 3/0, CAIXA C/ 100 UND - Marca.: BACCHI	UNIDADE	10,00	4,200	42,00	
993713	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 4/0, CAIXA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	40,00	4,700	188,00	
993714	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 5/0, CAIXA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	40,00	5,500	220,00	
993715	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 6/0, CAIXA C/ 50 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	40,00	5,800	232,00	
993716	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 8/0, CAIXA C/ 25 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	40,00	5,900	236,00	
993717	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA, NÃO TÓXICA 500 GR - Marca.: MAXXI COLA	UNIDADE	20,00	9,500	190,00	
993718	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA, NÃO TÓXICA 90G. - Marca.: MAXXI COLA	UNIDADE	20,00	3,400	68,00	
993720	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, 10 GR. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	2,200	22,00	
993721	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES DE ESCRITOGRÁFICA. - Marca.: BIC	UNIDADE	40,00	3,600	144,00	
993722	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, PEQUENO. - Marca.: BIC	UNIDADE	10,00	13,300	133,00	
993723	ENVELOPE AMARELO 11,5 X 23 CETIMETRO. - Marca.: FORO	UNIDADE	250,00	0,250	62,50	
993724	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA NA COR BRANCA, MEDINDO 240X340 MM. - Marca.: FORONI	UNIDADE	400,00	0,800	320,00	
993726	ENVELOPE PEQUENO TAM. 110X170MM. - Marca.: FORONI	UNIDADE	100,00	0,400	40,00	
993728	ESTILETE LAMINA DE AÇO LARGO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	30,00	3,400	102,00	
993729	ESTILETE COM LAMINA DE AÇO ESTREITO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	30,00	2,300	69,00	
993730	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	8,00	7,500	60,00	
993731	Etiqueta bolinha, cor branco, 12mm, pct com 210 und.	UNIDADE	5,00	10,000	50,00	
993732	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 12X26MM, PACOTE COM 105 UNIDADES. - Marca.: PIMACO	UNIDADE	30,00	3,500	105,00	
993733	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESPÁTULA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	12,900	258,00	
993735	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO GARRA -CE-8. - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	6,300	189,00	
993737	FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARROM, MATERIAL POLIPROPILENO. - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	30,00	10,300	309,00	
993738	FITA CREPE COM LARGURA 18MM COMPRIMENTO DE 50M. - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	20,00	9,900	198,00	
993739	FITA DE CETIM 01CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	5,00	17,800	89,00	
993740	FITA DE CETIM 02CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	5,00	5,500	27,50	
993741	FITA DE CETIM 03CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	5,00	8,300	41,50	
993742	FITA DE CETIM 05CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	5,00	11,100	55,50	
993746	FITA MÉTRICA 200CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	6,000	60,00	
993752	GRAMPEADOR GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS - (GRAMPO 23/6). - Marca.: TRIS	UNIDADE	10,00	18,500	185,00	
993755	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO MÉDIO. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	12,500	125,00	
993758	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	30,00	3,000	90,00	
993759	GRAMPO 23/6 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	30,00	4,400	132,00	
993760	GRAMPO 26/6, PARA PAPEL, CAIXA COM 5000 UNIDADES. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	50,00	4,800	240,00	
993761	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6, CAIXA COM 2.500 UND. - Marca.: KOCAMA	UNIDADE	30,00	12,500	375,00	
993762	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS, COM 50 PARES. - Marca.: KAZ	PACOTE	40,00	13,500	540,00	
993763	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/600FLS, COM 50 PARES. - Marca.: KAZ	PACOTE	40,00	18,500	740,00	
993767	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO CX. C/ 10 UND. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	6,100	61,00	
993770	LÁPISEIRA GRAFITE Nº 7. - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	7,000	210,00	
993773	LINHA DE ANZOL N.35. - Marca.: EKILON	UNIDADE	10,00	5,300	53,00	
993775	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	5,00	5,000	25,00	
993776	LIVRO DE PONTO GRANDE. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	5,00	13,300	66,50	
993777	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	10,00	6,400	64,00	
993778	LUPA 50MM. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	4,00	8,000	32,00	
993779	MARCADOR DE PÁGINA, ADESIVO, 125 FOLHAS, 45X12MM, PACOTE COM 05 CORES. - Marca.: STICK NOTE	UNIDADE	20,00	7,000	140,00	
993781	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (AZUL/PRETO/VERMELHO). - Marca.: BIC	UNIDADE	30,00	5,400	162,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



993782	PINCEL MARCADOR CD/DVD PERMANENTE, PRETO, PONTA 1,0M	UNIDADE	20,00	8,500	170,00
993785	M. - Marca.: RADEX MINAS PARA GRAFITE Nº. 7, TUBO COM 12 UNIDADES. - Ma	UNIDADE	20,00	1,700	34,00
993789	rca.: BRW PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG,	CAIXA	50,00	164,000	8.200,00
993790	RESMA COM 500 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM; CAIXA C/100 FO	UNIDADE	30,00	17,900	537,00
993791	LHAS DE COR AZUL. - Marca.: CIS PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/MY FILIPAPER CAIXA	UNIDADE	5,00	14,600	73,00
993795	COM 50 FOLHAS. - Marca.: SPIRAL PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 180G/M2. - Marca.: SYSPAPER	UNIDADE	20,00	21,000	420,00
993796	PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 230G/M2. - Marca.: SYSPAPER Cores diversas para cópias coloridas, impressão a	UNIDADE	15,00	29,000	435,00
	laser, formato a4. Embalagem com dados de identificação				
993799	do produto. pct. c/ 25 folhas. PAPEL SULFITE 75G, (210X297MM), A4, COLORIDO, RESMA	UNIDADE	50,00	6,900	345,00
993800	COM 100 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 120 G/MU; FORMATO A4, PACOTE	UNIDADE	10,00	12,800	128,00
993801	COM 50 FLS. - Marca.: SPIRAL PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 G/MU; FORMATO A4, PACOTE	UNIDADE	20,00	12,900	258,00
993802	COM 50 FLS. - Marca.: SPIRAL PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMB	UNIDADE	50,00	15,500	775,00
993803	ADA DE 80MM. - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMB	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
993804	ADA DE 45MM. - Marca.: DELLO PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS,	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
993805	TRANSPARENTE, 20MM. - Marca.: PLASCONY PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS,	UNIDADE	80,00	5,000	400,00
993806	TRANSPARENTE 40MM. - Marca.: PLASCONY PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS,	UNIDADE	30,00	5,900	177,00
993807	TRANSPARENTE 55MM. - Marca.: PLASCONY PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM FERRAGENS, CORE	UNIDADE	60,00	5,600	336,00
993808	S DIVERSAS. - Marca.: PLASCONY PASTACOM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO A	UNIDADE	70,00	4,200	294,00
993809	4. - Marca.: ACP PASTA PARA DOCUMENTO EM L, TAMANHO A4, TRANSPARENTE.	UNIDADE	80,00	1,900	152,00
993810	- Marca.: PLASCONY PASTA PLÁSTICA POLIIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO	UNIDADE	50,00	5,700	285,00
993811	OFÍCIO, LOMBADA 55MM. - Marca.: PLASCONY PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS. - Marca.: PLASCON	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
993812	PASTA SUSPENSÃO, ACABAMENTO: MARMORIZADA; COR: CASTAN	UNIDADE	100,00	2,800	280,00
993813	HO. - Marca.: DELLO PASTA COM ZÍPER VERSÁTIL, COR CRISTAL, TAMANHO A4 36	UNIDADE	10,00	19,500	195,00
993814	OX240MM. - Marca.: KAZ PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND, MATERIAL LATÃO; TRATAM	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
993815	ENTO LATONADO. - Marca.: BRW PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR	UNIDADE	15,00	61,000	915,00
993816	A, P/ 30 FOLHAS. - Marca.: KAZ PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR	UNIDADE	15,00	89,000	1.335,00
993818	A, P/ 60 FOLHAS. - Marca.: KAZ PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO BIVOLTAGEM 110/22	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
993819	0V 40W. - Marca.: TRIS PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO GROSSO BIVOLTAGEM 110/	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
993823	220V 40W. - Marca.: TRIS PORTA CANETA/CLIPES, ORGANIZADOR DE MESA. - Marca.:	UNIDADE	5,00	18,700	93,50
	ACRINIL Confeccionado em acrílico fumê transparente.				
993824	PORTA CRACHA. - Marca.: KAZ Protetor bolsa plástica transparente, vertical 6x9cm,	UNIDADE	10,00	0,500	5,00
993833	com presilha jacaré QUADRO BRANCO 90X60. - Marca.: STALO	UNIDADE	2,00	77,000	154,00
				VALOR GLOBAL R\$	30.065,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 30.065,36 (trinta mil, sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2021-PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2021-PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2021-PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. JHON WALLAYN DOS SANTOS JUSTINIANO, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1507.181220037.2.076 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente E turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 30.065,36 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2021-PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr. DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 26 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ(MF) 13.842.765/0001-10
CONTRATANTE

AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ 33.389.117/0001-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____